PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.399, de 08 de outubro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.386, de 13 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de Igarassu autorizado a adquirir por compra, uma área de terreno situada ao lado esquerdo da Rua José La cerda Leite, com 1.800 m² e de propriedade de Tânia Lúcia de Oliveira e Telma Lúcia de Oliveira".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 08 de outubro de 1975.

AGOSTINHO [illegible] MACHADO
Prefeito